

LEI Nº 1.540/2012

**ALTERA O ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.535,
DE 19 DE MARÇO DE 2012 DA APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:


Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.535, de 19 de março de 2012 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior será subvencionada com a quantia de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) por mês, até 31 de dezembro de 2012, devendo prestar contas mensalmente dos valores recebidos como condição para novo recebimento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, 05 de abril de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 016/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **03 de abril de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.540/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, 05 de abril de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal